CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 15

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 105-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no valor de R$ 2.497.328,96 no exercício de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 105-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.497.328,96 NO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 2.497.328,96 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
25.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.12.2062.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	108	R$ 2.497.328,96
1.500.000.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)		R$ 2.497.328,96

Art. 2º - Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei são os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
25.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.13.2071.3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114	R$ 2.497.328,96
1.500.000.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)		R$ 2.497.328,96

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 105-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.497.328,96 NO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 2.497.328,96 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
25.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.12.2062.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	108	R$ 2.497.328,96
1.500.000.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)		R$ 2.497.328,96

Art. 2º - Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei são os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
25.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.13.2071.3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114	R$ 2.497.328,96
1.500.000.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)		R$ 2.497.328,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -